



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAMBEIRO

R. CEL. JOÃO FRANCO DE CAMARGO, 80 - CEP 12.290-000 - JAMBEIRO - SP

TEL.: (012) 378-1190 • FAX: (012) 378-1141

LEI COMPLEMENTAR Nº05, de 17 de Julho de 1998

Dispõe sobre nova delimitação do perímetro urbano.

José Geraldo Vasconcelos Coelho, Prefeito Municipal de Jambeiro, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Artigo 1º - O perímetro urbano do Município de Jambeiro, passa a ter a seguinte delimitação: “Começa na Estrada dos Francos nas divisas das propriedades do Conselho Vicentino com Geraldo Coelho Maciel, seguindo até o Ribeirão dos Francos e saltando o mesmo em direção ao espigão até a altura de 100,00 metros, fazendo ângulo à esquerda segue atravessando toda a propriedade do Estádio Municipal margeando o Ribeirão dos Francos, sempre numa altura de cem metros pela propriedade de Geraldo Coelho Maciel até encontrar as divisas da propriedade de Espólio Joaquim Alves Pereira; fazendo ângulo à direita, dividindo com a propriedade de Geraldo Coelho Maciel, segue em direção à serra até encontrar as divisas da propriedade de Maria Aracy dos Santos Mattos; fazendo ângulo à esquerda desce até encontrar o Córrego do Jambeiro e saltando o referido córrego segue até a Estrada da Serra; saltando essa estrada, e em propriedade dos herdeiros de Avelino Gagliotti, segue em rumo ao alto a 50,00 metros da caixa d’água que abastece a cidade; fazendo ângulo a direita segue em linha reta até encontrar as divisas da propriedade de Luis Eduardo Cunha Almeida e fazendo ângulo à esquerda segue pelas divisas do mesmo até encontrar a estrada de rodagem SP - 103, que liga Jambeiro a Caçapava; saltando a referida estrada encontra as divisas das propriedades de João Batista Cunha de Almeida com Joaquim Senes de Almeida; fazendo ângulo à direita segue margeando a estrada em direção a Caçapava até encontrar o marco 02 da área de terras com denominação especial de Jardim Santa Cruz; daí deflete à esquerda e segue 80,00 metros no azimute 247°30’ até o ponto 03; daí segue 95,00 metros no azimute 225°00’ até o ponto 04; daí segue 59,00 metros no azimute 254°30’ até o ponto 05; daí segue 34,00 metros no azimute 243°15’ até o ponto 06; daí segue 74,00 metros no azimute 156°30’ até o ponto 07; daí segue 53,50 metros no azimute 111°30’ até o ponto 08; daí segue 11,00 metros no azimute 72°30’ até o ponto 09 segue desse ponto até altura de 100,00 metros além da SP-103, nas divisas da propriedade de Joaquim Senes de Almeida; fazendo ângulo à direita, segue em direção à cidade e sempre numa altura de cem metros até encontrar o riacho que desce nessa propriedade e deste riacho segue até encontrar o ponto de divisa do perímetro urbano com essa mesma propriedade, sempre numa altura de cem metros; fazendo ângulo à direita segue até encontrar as divisas das propriedades de José Cícero de Castro Almeida e Jesus Alves dos Santos seguindo por esta divisa até encontrar a propriedade de Espólio Avelino Gagliotti; fazendo ângulo à esquerda segue pelas divisas da propriedade desse mesmo Espólio em rumo até encontrar as divisas do bairro Jardim Centenário e em ângulo à direita, sempre divisando com a propriedade desse mesmo Espólio, segue até encontrar as divisas da área com a especial denominação de Alpes do Jambeiro; fazendo ângulo à direita segue até a



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAMBEIRO

R. CEL. JOÃO FRANCO DE CAMARGO, 80 - CEP 12.290-000 - JAMBEIRO - SP
TEL.: (012) 378-1190 • FAX: (012) 378-1141

divisas da área com a especial denominação de Alpes do Jambeiro; fazendo ângulo à direita segue até a divisa com a propriedade de Prefeitura Municipal de Jambeiro, no ponto 355A; fazendo ângulo à esquerda segue 111,00 metros até o ponto 353 A2.1; deflete à direita e segue 120,00 metros até o ponto 355 A2.2; deflete à esquerda e segue 106,00 metros até o ponto 355 A2.1; deflete à esquerda e segue 296,00 metros até o ponto 16 e segue neste mesmo rumo até o ponto 17, daí deflete à direita e segue 126,92 metros até o ponto 18, daí deflete à esquerda e segue 85,60 metros até o ponto 19, daí deflete à esquerda e segue 34,47 metros até o ponto 20, desse ponto faz ângulo à direita, até encontrar a estrada de rodagem SP -103, no trecho que liga Jambeiro à Rodovia dos Tamoios; segue por essa estrada até a altura da chamada Ponte Preta no Rio Capivari e subindo por esse rio até o encontro desse com o Rio Pirai, e por este acima até encontrar a divisa da propriedade da Família Hilário; fazendo ângulo à esquerda segue até encontrar a Estrada Municipal JAM 030; saltando a referida estrada, segue margeando a mesma até encontrar o Ribeirão dos Francos; segue margeando esse ribeirão até encontrar o final da rua de situação do prédio da Prefeitura Municipal, no local conhecido como Rancho do Tropeiro; fazendo ângulo à direita segue subindo pelas divisas da propriedade de Geraldo Coelho Maciel e por esta divisa segue o valo, e no mesmo alinhamento pela propriedade de Luis Carlos de Mira até encontrar o ponto de divisa com a propriedade de Prefeitura Municipal de Jambeiro na área de terra com a denominação especial de Morro do Cruzeiro; fazendo ângulo à esquerda segue em linha reta na divisa entre as propriedades da Prefeitura Municipal e Luiz Carlos de Mira até o ponto de divisa com Cesar Vilela de Oliveira; fazendo ângulo à esquerda segue na divisa da propriedade de Cesar Vilela de Oliveira até encontrar o ponto de divisa com Gilberto Vasconcelos Coelho e segue por essa divisa até encontrar a Estrada Municipal dos Francos, saltando a referida estrada faz ângulo à esquerda e margeando a mesma estrada segue em direção a Jambeiro até encontrar as divisas das propriedades do Conselho Vicentino e Geraldo Coelho Maciel, ponto de partida dessa descrição, fechando assim a delimitação do perímetro urbano”.

Artigo 2º - A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário, especialmente a Lei nº824, de 22/03/91.

Jambeiro, 17 de Julho de 1.998.

José Geraldo Vasconcelos Coelho
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada no Setor de Administração Municipal, aos 17 de julho de 1998.

André Luís Almeida Guimarães
Oficial Administrativo